



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS, CANTORES, MUSICOS E INSTRUMENTISTAS LOCAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Bento Fernandes/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais (artesãos, cantores, músicos e instrumentistas locais) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bento Fernandes/RN observadas as categorias descritas no Anexo I.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Cultura

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2151 - Apoio as demais Áreas da Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - Premiações.....R\$ 11.250,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural sendo artesão, cantor e banda local residente no município de Bento Fernandes há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



GOVERNO

MUNICIPAL DE

BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura (órgão responsável pelo edital), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27/11/2023 à 01/12/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de entrega em formato físico na Secretaria de Educação, das 08hs às 12hs, os documentos listados no item abaixo.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Bento Fernandes/RN, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) comprovante de endereço, para provar sua residência no município de Bento Fernandes/RN



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 (uma) categoria e pode ser contemplado prêmio previsto na categoria de inscrição.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bento Fernandes/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por:

I - Elza Cristina de Araújo Silva – Secretária Interina de Cultura



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

II - Nara Cimone da Silva Alves – Secretária de Assistência Social

III – Everton Rodrigues da Silva – Secretário Adjunto de Administração

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Elza Cristina de Araújo Silva.

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Sra. Elza Cristina de Araújo Silva.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail culturabentofernandes@gmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial do município.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

11.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site bentofernandes.rn.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturabentofernandes@gmail.com.

11.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

11.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

11.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Interina de Cultura.

11.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

11.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Bento Fernandes/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2023

11.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Termo de Compromisso de Participação

Bento Fernandes/RN, 27 de Novembro de 2023.

Elza Cristina de Araújo Silva
Secretária Interina de Cultura



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Serão disponibilizadas: 25 (vinte e cinco) vagas para artesãos com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. E também o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser devidamente rateado em partes iguais entre os inscritos na modalidade Cantor/Musico/Instrumentista.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura vinculados as áreas de artesanato e shows musicais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ARTESÃOS					
Vagas Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas	Valor do Prêmio R\$	Valor Total R\$
17	5	3	25	250,00	6.250,00

CANTORES / MUSICOS / INSTRUMENTISTAS				
Vagas Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas	Valor Total R\$
50%	30%	20%	Vagas a serem contempladas e rateadas em partes iguais de acordo com a quantidade de inscrições nesta categoria	5.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Participação de feiras da cultura já realizadas pelo município	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	10
G	Agente cultural negro ou indígena	10
H	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
K	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- A pontuação final de cada candidatura será por somatória de cumprimento de cada critério acima previsto
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Maior Idade;
 - Sorteio.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio. Preferencialmente Caixa ou Banco do Brasil conta corrente/ou poupança)

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo: () corrente () poupança

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:



GOVERNO

MUNICIPAL DE

BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

1.12 Telefone:

1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA: (SE JÁ MARCOU PESSOA FÍSICA, FAVOR PULAR PARA O ITEM 2 NA PRÓXIMA PÁGINA)

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal



GOVERNO

MUNICIPAL DE

BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer: MARCAR UM X

ARTESANATO	CANTORES E BANDAS LOCAIS

2.2 Descreva o que pretende apresentar no evento:

2.3 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; () Não () **Sim**
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; () Não () **Sim**
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; () Não () **Sim**
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; () Não () **Sim**
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; () Não () **Sim**
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade; () Não () **Sim**



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte os documentos exigidos no edital e também documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como fotos das suas artes, do que produz, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

_____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

BENTO FERNANDES/RN, ____ / ____ /2023.

ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital 01/2023 que sou
NEGRO () OU INDÍGENA ().

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS, CANTORES E BANDAS LOCAIS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço
_____, bairro _____,
CEP 59.555-000, município de Bento Fernandes/RN, me comprometo a participar
do projeto - Festival da Cultura de Bento Fernandes/RN, em dia e horário
previamente marcado e firmado pela Secretaria de Cultura, como (função):

_____ .

Bento Fernandes/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) participante